CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2024

Institui a solenidade oficial da Câmara Municipal de Sarandi em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ resolve:

Art. 1º Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, a solenidade oficial em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, destinada a prestar homenagem às mulheres sarandienses.

Art. 2º São objetivos da homenagem:

I - reconhecer e valorizar a luta e as conquistas das mulheres;

II - celebrar as conquistas econômicas, sociais e políticas das mulheres; e

III - dar visibilidade às mulheres por suas lutas por melhores condições de vida e equidade de gênero e por seus projetos inspiradores para a sociedade.

Art. 3º A homenagem oficial à mulher sarandiense ocorrerá, anualmente, em Sessão Solene realizada pelo Poder Legislativo em data mais próxima ao dia 8 de março, em razão da data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. Na hipótese de a mulher a ser homenageada estiver, por qualquer motivo, impossibilitada de participar da sessão solene, a premiação será entregue à pessoa indicada para tanto.

Art. 4º Serão homenageadas na solenidade de que trata esta Resolução mulheres que tenham se destacado por suas ações em campo pessoal, social e/ou profissional, constituindo exemplo de vida e superação e fonte de inspiração para a comunidade de Sarandi.

Art. 5º As indicações das mulheres homenageadas serão feitas pelos vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, cabendo a cada vereador a indicação de 1 (uma) mulher a ser homenageada.

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ 2

CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2024

Parágrafo único. Caberá aos vereadores exporem à presidência da Câmara as ações ou realizações que justificam a prestação da homenagem.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sarandi, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 13 dias do mês de novembro de 2024.

ADRIANO FERREIRA AMORIM "ADRIANO AMORIM"

Vereador

ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR "TONINHA AGUIAR"

Vereadora

BELMIRO DA SILVA FARIAS "BELMIRO BARBEIRO"

Vereador

DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR"

Vereador

ERASMO CARDOSO PEREIRA

Vereador

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Vereador

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ
FLS. 3

CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2024

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"

Vereador

GILBERTO MESSIAS DE PINAS

Vereador

IRENI MOURA FARIAS "IRENE MOURA"

Vereadora

KEILA BATISTA ZEGOBIA "KEILA ZEGOBIA"

Vereadora

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS 4

CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2024

JUSTIFICATIVA

I – DO MÉRITO

Este Projeto de Resolução é necessário para regulamentar a realização de solenidade de homenagem oficial da Câmara Municipal de Sarandi a mulheres que se destacaram por ações e realizações pessoais, sociais e/ou profissionais e que, por intermédio destas ações ou realizações, tenham encorajado, beneficiado e/ou inspirado à população do Município.

Ademais, é necessário também para atender as demandas dos alunos da Escola Municipal Padre José de Anchieta, Beatriz Agnelo Rosa, Brenda Emanuelly Floriano Guabiraba, João Pedro Pereira de Melo e Vitória Emanuelly Costa Gonçalves, eleitos vereadores mirins na 2ª Legislatura.

Com a aprovação deste projeto, mais um passo de incentivo é dado em favor das mulheres, em especial, às mulheres sarandienses, sendo uma maneira de reconhecer e trazer à memória as lutas das mulheres por melhores condições de vida. Além disso, é indiscutível que, na sociedade atual, ainda existe falta de reconhecimento e oportunidades às mulheres simplesmente pela sua condição de ser mulher. Assim sendo, este Projeto de Resolução é uma forma, também, de promover a visibilidade das mulheres na sociedade em que estão inserindo, dando destaque às suas ações e sendo, ainda, um incentivo a outras mulheres, homens e crianças.

II – DA LEGALIDADE

O presente Projeto de Resolução foi elaborado contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal[1] e, por simetria, na Constituição do Estado do Paraná[2] e na Lei Orgânica do Município de Sarandi[3]. Além disso, também encontra respaldo no Regimento Interno da Câmara Municipal[4], conforme disposto a seguir.

O inciso I do art. 30 da Constituição Federal dispõe que:

1 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2 https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=9779&codItemAto=97783
3 https://cms.pr.gov.br/lei-organica-municipal/
4 https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/5199/resolucao_no_002-2022_para_o_site.pdf

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 5

CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2024

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;" grifo

O inciso I do art. 17 da Constituição do Estado do Paraná dispõe que:

"Art. 17. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;" grifo

O inciso I do art. 5º da Lei Orgânica do Município de Sarandi dispõe que:

"Art. 5º Compete privativamente ao Município de Sarandi:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;" grifo

O art. 300, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi dispõe que:

"Art. 300. Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Sarandi serão desempenhados com base em sua estrutura organizacional, disciplinada pro Resolução e regulamentados através de Portaria." grifo

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ •
FLS. 6